



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**DECRETO Nº 3.863  
De 23 de outubro de 2019.**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em moeda corrente nacional, a todos os cidadãos que comprarem no município Santo Ângelo, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

**Parágrafo único.** A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º** A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Antunes Ribas, 1001 na Tesouraria do Município, com o responsável pela entrega Senhor Eliseu Morin Contador contatos através do e-mail [contabil@santoangelo.rs.gov.br](mailto:contabil@santoangelo.rs.gov.br), fone 9 84053458 e 55 3312 0100, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmios
Janeiro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Fevereiro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Março de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



	3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Abril de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Maio de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Junho de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Julho de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Agosto de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Setembro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Outubro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Novembro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Dezembro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de outubro de 2019.

  
**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

V - Os recursos financeiros decorrentes de benefícios concedidos nos termos desta Lei serão repassados diretamente ao produtor rural.

**§ 1º.** Perderá direito ao benefício o destinatário que deixar de efetuar o pagamento de parcela ou quitação no prazo pactuado no instrumento contratual.

**§ 2º.** Excetua-se da hipótese do parágrafo anterior o beneficiário que comprovar o atraso no cumprimento da obrigação contratual por motivo de força maior decorrente da frustração de safra agrícola ou prejuízos na exploração da atividade pecuária em função da ocorrência de fenômenos climáticos ou ainda, prejuízos decorrentes de epidemias que afetem substancialmente a produção agropecuária.

**§ 3º.** Na hipótese do parágrafo anterior, em qualquer caso, a ocorrência do motivo de força maior deverá ser comprovada mediante atestado, em laudo pericial exarado por técnico do Município, devidamente credenciado e habilitado nos termos da lei para tal fim.

**VI -** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário poderá estabelecer outros critérios para concessão dos benefícios mediante Resolução, respeitado o que dispõe esta lei.

**VIII -** Os pedidos de concessão de benefícios deverão ser formalizados em requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Agricultura, instruído com a cópia do contrato de financiamento, que os submeterá a análise do COMDASA.

**IX -** Apreciado e aprovado pelo COMDASA, este remeterá ao Conselho gestor do FUMDASA, onde o requerimento será devolvido a Secretaria Municipal de Agricultura do Município para formalização do contrato de concessão do benefício.

**X -** Constitui também condição indispensável para concessão de benefícios custeados pelo FUMDASA a não existência de dívidas vencidas ou débito lançados em dívida ativa em nome do beneficiado pela Fazenda Municipal.

## **Capítulo VII DO FOMENTO DO FUMDASA**

**Art. 9 -** Os recursos do FUMDASA poderão ser utilizados para ações de fomento de capacitação, evento, viagens técnicas, desde que comprovada à presença da grande maioria dos participantes com: agricultores, técnicos, alunos, consumidores vinculados às atividades do meio rural ou ao resultado do processo produtivo.

**II -** A liberação deste recurso fica vinculada à apresentação de proposta por escrito e a respectiva aprovação do COMDASA.

## **Capítulo IX DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 10 -** A seleção dos projetos obedecerá aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo COMDASA:

I - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;

II - a análise custo benefício do projeto;

III - a disponibilidade de recursos;

IV - a adequação as prioridades fixadas;

V - prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados;

VI - viabilidade de auto-sustentação econômica e operacional do projeto após sua Implantação.

**§ 1º** A participação será viabilizada por dois caminhos, a serem definidos pelo COMDASA em cada ano, até o mês de abril:

I – apresentação de propostas conforme edital prévio, com regramentos específicos (neste caso poderia contemplar um programa específico (exemplo: piscicultura, apicultura, olericultura, etc.));

II – apresentação de propostas em fluxo contínuo, abrangendo todas as atividades e conforme a especificidade do beneficiado.

**§ 2º** Os projetos terão modelos pré-estabelecidos, prazos de protocolo definidos, poderão ser total ou parcialmente financiados, ficando está definição para ser tomada pelo COMDASA.

**§ 3º** Para a efetivação do processo será instituído três comissões: comissão de seleção, comissão de monitoramento e avaliação e comissão de gestão.

**Art. 7º**

## **Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11 -** Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e finais.

A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma físico-financeiro, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

Parágrafo único. Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, a que se refere este artigo, deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

**Art. 12 -** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de homologação pelo Prefeito Municipal e sua publicação

Santo Ângelo, 25 de setembro de 2019.

**DIOMAR LINO FORMENTON**  
Presidente do FUMDASA

**IVAN PREUSS**  
Secretário do FUMDASA

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**D660FDA6

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO N° 3.863 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019. DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em moeda corrente nacional, a todos os cidadãos que comprarem no município Santo Ângelo, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

**Parágrafo único.** A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º** A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Antunes Ribas, 1001 na Tesouraria do Município, com o responsável pela entrega Senhor Eliseu Morin Contador contatos através do e-mail [contabil@santoangelo.rs.gov.br](mailto:contabil@santoangelo.rs.gov.br),fone 9 84053458 e 55 3312 0100, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmios
Janeiro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinquinhos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinquinhos Reais)
Fevereiro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinquinhos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinquinhos Reais)
Março de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinquinhos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinquinhos Reais)
Abri de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinquinhos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinquinhos Reais)

Maio de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Junho de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Julho de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Agosto de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Setembro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Outubro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Novembro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)
Dezembro de 2020	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais) 2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais) 3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos Reais)

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de outubro de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**4AD9D3BE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DOS ENVELOPES N.º 02/PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 017/2019.

A Comissão Permanente de Licitações, referente ao julgamento dos envelopes n.º 02/ proposta de preços da licitação na Modalidade de **CONVITE N.º 017/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à recuperação de fundações do prédio do Posto de Saúde Central/Sala de Vacinas em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente edital licitatório, declara consignando o menor preço cotado global, licitante VENCEDORA a empresa CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ N.º 94.347.713/0001-70, com proposta de preços totalizando R\$ 16.280, 28 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Greici Fraga Celistre Duarte  
**Código Identificador:**13076A32

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2019, destinada a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a pavimentação asfáltica nas Ruas Marcolino De Carli e Eusébio Barth, com recurso proveniente do Contrato de Repasse n.º 876651/2018/MCIDADES/CAIXA, em

conformidade com o com o edital licitatório, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas. E adjudico o objeto deste certame, a empresa R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 03.329.452/0001-00, com proposta de preços totalizando R\$ 370.832,06 (trezentos e setenta mil oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2019.

**DAICON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**60096DB1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação N.º 012/2019 – Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 091/2019.

**CONTRATADO:** Somma Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ: 16.541.313/0001-97.

**OBJETO:** 05 (cinco) postos de trabalho de 08 horas, para prestação de serviços de higienização e limpeza nos Postos de Saúde Central, Posto de Saúde Menino Deus, Posto de Saúde da AGASA.

**ADITIVO:** Altera-se a cláusula primeira do segundo termo aditivo ao contrato original para fazer reduzir o vencimento do contrato para o dia 16 de outubro de 2019, perfazendo da contratação do inicio da prestação serviço que deu-se no dia 31 de agosto de 2019, um total de 46(quarenta e seis) dias, em virtude da conclusão do Pregão Eletrônico n.º 038/2019, bem como, inicio dos serviços da empresa contratada para o dia 17 de outubro de 2019, conforme o memorando n.º 1042/19 – SEMSA, de 24 de setembro de 2019, e autorizada através do memorando n.º 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019, com base na alínea b do inciso I, combinado com o paragrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Altera-se a cláusula segunda do segundo aditivo para reduzir o valor do pagamento do aditivo proporcional ao período de prestação de serviços de 46 (quarenta e seis) dias, reduzindo o valor de R\$ 30.403,80(trinta mil e quatrocentos e três reais e oitenta centavos) para R\$ 23.309,58(vinte e três mil e trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme memorando n.º 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019.

Altera-se a cláusula terceira do segundo aditivo contrato original para fazer reduzir o período de 60 (sessenta) dias para 46(quarenta e seis) dias a contar do dia 31 de agosto de 2019, conforme o memorando n.º 1042/19 – SEMSA, de 24 de setembro de 2019, e autorizado pelo memorando n.º 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**BFFDDDB7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 084/2019 (Processo Administrativo n.º 225/2019). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SMEC, compreendendo no mínimo: aulas teóricas, práticas e por meio digital de música, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de regulagem, afinação e recuperação de instrumentos: organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**). **Empresa vencedora (CNPJ) e preço mensal (R\$): MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA (CNPJ n.º 14.547.309/0001-00):** R\$ 2.400,00, totalizando para 12 (doze) meses: